

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – REFERÊNCIA n.º 1**

---

**Definição dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos Métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método de seleção e da classificação final do concurso**

**ATA N.º 1**

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no edifício sede da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, reuniram os membros que constituem do júri do concurso referenciado em epígrafe por deliberação do Executivo na reunião de Junta a dia 28/10/2024, José Emílio Aderneira Henriques, Encarregado Operacional Geral, Arlindo Vítor Martins Sacristão, Encarregado Operacional e Angelino Jesus Carvalho Nóbrega, Encarregado Operacional, a fim de definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método de seleção e da classificação final do concurso, que serão submetidos aos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dezassete (17) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, tendo deliberado, por unanimidade, estabelecer os seguintes parâmetros:

**1. Métodos obrigatórios**

Os métodos de seleção obrigatórios serão aplicados de acordo com o seguinte:

- a) Aos candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTF), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- b) Aos restantes candidatos e aos referidos na alínea anterior que tenham exercido por escrito a opção de escolha dos métodos de seleção obrigatórios, serão aplicados a Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP);
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) a aplicar a todos os candidatos aprovados nos métodos de seleção referidos nas alíneas a) e b).

Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios (AC, EAC, PC e AP), sendo considerado excluído do procedimento os candidatos que faltem à sua aplicação, tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – REFERÊNCIA n.º 1**

---

classificativa de “Não apto” num dos métodos ou fases, não se lhes aplicando o método ou fases seguintes.

Os candidatos que faltem a qualquer um dos métodos de seleção serão excluídos do procedimento concursal.

## **2. Valorização dos Métodos de Seleção**

A valoração dos métodos de seleção obedece ao disposto no artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método.

Nas condições previstas na alínea a), a valoração final é calculada através da média ponderada, sendo:

- Avaliação Curricular (40%);
- Entrevista de Avaliação de Competências (30%);
- Entrevista Profissional de Seleção (30%).

Nas condições previstas na alínea b), a valorização final é calculada através da média ponderada, sendo:

- Prova de Conhecimentos (40%);
- Avaliação Psicológica (30%);
- Entrevista Profissional de Seleção (30%).

Sobre cada um dos métodos de seleção:

- **Avaliação Curricular:**

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

O Júri exige aos candidatos, documentos ou fotocópias de documentos comprovativos de todas as situações descritas no seu currículo, sob pena de não serem consideradas para atribuição de pontuação na avaliação curricular.

As regras a observar na valoração dos diversos elementos que integram a Avaliação Curricular são as seguintes:

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – REFERÊNCIA n.º 1**

**Habilitações Académicas (HA)**

Mestrado	20 valores
Licenciatura	19 valores
12º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado	18 valores
9º ano de escolaridade	16 valores
6º ano de escolaridade	14 valores
4º ano de escolaridade	12 valores

**Formação Profissional (FP)**

Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, este fator será valorado da seguinte forma, até ao limite máximo de 20 valores:

Titular de cursos ou ações de formação cuja duração acumulada seja superior a 150 horas	20 valores
Titular de cursos ou ações de formação cuja duração acumulada seja entre 100 e 150 horas	18 valores
Titular de cursos ou ações de formação cuja duração acumulada seja entre 50 e 99 horas	16 valores
Titular de cursos ou ações de formação cuja duração acumulada seja entre 49 e 36 horas	14 valores
Titular de cursos ou ações de formação cuja duração acumulada seja até 35 horas	12 valores
Sem formação profissional	10 valores

Caso o certificado de formação não refira o número horas de duração do curso ou ação de formação, esta será de 7 horas por dia de formação.

**Experiência Profissional (EP)**

Atender-se-á ao desempenho de funções na área respetiva, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, avaliada pela sua duração:

Com dez ou mais anos de experiência	20 valores
Nove anos de experiência	19 valores
Oito anos de experiência	18 valores
Sete anos de experiência	17 valores

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – REFERÊNCIA n.º 1**

Seis anos de experiência	16 valores
Cinco anos de experiência	15 valores
Quatro anos de experiência	14 valores
Três anos de experiência	13 valores
De um a dois anos de experiência	12 valores
Até um ano de experiência	11 valores
Sem experiência	10 valores

**Avaliação do Desempenho (AD)**

Atender-se-á à avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, e será definida pela média aritmética simples da pontuação atribuída nos últimos três anos de avaliações de desempenho enquadrados nos seguintes parâmetros:

Excelente ou relevante: Entre 4,500 e 5	20 valores
Excelente, Muito bom e relevante: Entre 4 e 4,499	16 valores
Bom ou adequado: Entre 3 e 3,999	12 valores
Necessita de Desenvolvimento ou adequado: Entre 2 e 2,999 valores	8 valores
Insuficiente ou inadequado: Entre 1 a 1,999 valores	4 valores

Aos candidatos que não possuam qualquer Avaliação de Desempenho por terem ingressado recentemente na função pública para executar atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar ou ainda que estejam a executar atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar a tempo insuficiente para ser avaliados, será atribuída a classificação de 10 valores.

Aos candidatos que só possuam um ou dois anos de avaliações, por terem sido admitidos recentemente na função pública para executar atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, ou caso o candidato só esteja a cumprir ou executar atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar há menos de três anos, a avaliação de desempenho será definida pela média aritmética simples da pontuação atribuída nos últimos dois anos avaliações de desempenho ou, no caso de uma única avaliação, pela pontuação da mesma.

Aos candidatos que não possuam Avaliação de Desempenho em um ou mais anos dos últimos três anos de avaliações de desempenho, por razões que não lhe sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 10 valores.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – REFERÊNCIA n.º 1**

---

- **Entrevista de Avaliação de Competências:**

Terá a duração máxima de 90 minutos e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

- **Prova de Conhecimentos:**

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício determinada função.

A Prova de conhecimentos será prática para a referência 1 e com a duração de cerca de 30 minutos, e incidirá sobre a execução de um conjunto de atividades nomeadamente na limpeza de sarjetas e remoção de ervas.

A prova de conhecimentos e a respetiva grelha de correção encontram -se na posse do júri até à data da sua realização, por serem de carácter confidencial, estando disponíveis para consulta no dia útil seguinte à aplicação deste método de seleção.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

A Prova de Conhecimentos será pontuada de 0 a 20 valores, sendo considerada a valoração até às centésimas.

- **Avaliação Psicológica:**

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, comportando uma única fase — aplicação de testes.

A avaliação psicológica, de acordo, com a Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, é avaliada através das menções classificadas de Apto e Não Apto.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – REFERÊNCIA n.º 1**

---

As competências em avaliação são as que se consideram imprescindíveis para o exercício bem-sucedido da função, cuja apreciação é do âmbito exclusivo do método de seleção Avaliação Psicológica.

• **Entrevista Profissional de Seleção:**

Terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida, presencialmente, entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação e interesses profissionais, a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Atendendo aos recursos disponíveis para o recrutamento e por questões de celeridade, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada, conforme disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

**3. Notificação dos Candidatos:**

A notificação dos candidatos será efetuada por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Os candidatos serão convocados para aplicação dos métodos de seleção que exijam a sua presença de igual forma.

**4. Publicitação dos Resultados**

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em lugar visível e disponibilizada na página eletrónica ([www.jf-camarate-unhos-apelacao.pt](http://www.jf-camarate-unhos-apelacao.pt)).

A Lista de ordenação final homologada será afixada em local visível na Junta de Freguesia da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República informando da sua publicitação, e será objeto de notificação aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o preceituado no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.



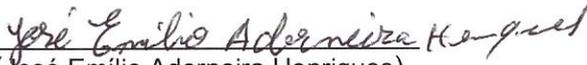
CAMARATE · UNHOS · APELAÇÃO  
JUNTA DE FREGUESIA

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO – REFERÊNCIA n.º 1**

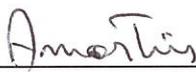
---

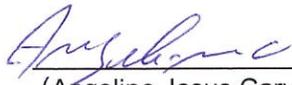
Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que, foi aprovada pelo júri por unanimidade, sendo assinada por todos os seus membros.

O Presidente do Júri

  
(José Emílio Aderneira Henriques)

Vogais do Júri

  
(Arlindo Vítor Martins Sacristão)

  
(Angelino Jesus Carvalho Nóbrega)